



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO N° 85, 07 de outubro de 2020

"Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no município de Minas Novas e dá outras providências".

Minas Novas, 07 de 10 2020
Guilherme Luiz Coelho Rodrigues
PREFEITO

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas por Lei e especialmente do disposto no art. 70, III da LOMN-LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS,

Considerando, a situação de calamidade pública decretada pelo município de Minas Novas por meio de decreto;

Considerando as disposições previstas na Deliberação n. 19 do Comitê Estadual do COVID-19 e as suas alterações;

Considerando, a necessidade de se manter as medidas de prevenção, com isolamento social, recomendadas pelas autoridades sanitárias;

Considerando, ainda, a necessidade de estender por mais um período o retorno das atividades educacionais presenciais tendo em vista as medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar a disseminação do novo coronavírus e proteger a saúde de alunos e profissionais da educação.

Considerando por fim, o teor da decisão do comitê de crise em reunião realizada no dia 06/10/2020 que decidiu pela suspensão do retorno das atividades escolares.

DECRETA:

Art.1º - Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as atividades presenciais das escolas que integram a rede pública municipal e estadual de ensino e creches municipais conveniadas.

Art.2º- As instituições de ensino poderão adotar a substituição das aulas presenciais por atividades remotas digitais ou não, de acordo com o prazo, carga horária máxima, orientação e regulamentação institucional para esta prática.

Minas Novas, 07 de outubro de 2020


AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal.